



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Pregão Presencial nº 0001/2018

Processo nº 7001/2018

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material hospitalar

ATA Nº 1101/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de março de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado, 2720 centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Sra. Prefeita Municipal, homologado em 07 de março de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 09 de Março de 2018, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: SOMEDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP Inscrita no CNPJ nº.17.581.504/0001-45, Inscrição Estadual nº. 647.645.670.117. Com endereço a Avenida Drº Jânio Quadros, 200 bloco A- Distrito Ulisses Guimarães- São José do Rio Preto/SP CEP: 15.092-602, com email somedica@somedica.com.br e telefone (17) 2139-3090, através de seu proprietário representante legal, Sr. Wagner Bueno Mota Portadora do CPF Nº 121.745.948-03 e RG Nº 24.843.112-5 SSP/SP com os seguintes itens:

ITEM 211 – 031.3009- TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL QUÍMICA ENZIMÁTICA, QUALQUER MÉTODO/SISTEMA DE LEITURA ATRAVÉS DE FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA. A FAIXA DE MEDIÇÃO DEVE ESTAR ENTRE 10 MG/DL A 600 MG/DL , ACEITANDO-SE VALORES MENORES DE 10MG/DL E MAIORES DE 600 MG/DL. EMBALADAS EM CAIXAS COM 520 (CINQUENTA) UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BEM COMO, OFERECER SOFTWARE DE MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE GLICOSE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 CADASTROS DE REGISTRO DE DADOS DOS PACIENTES EM UM MESMO COMPUTADOR, EM PORTUGUÊS, REGISTRADOS NOS APARELHOS DOS PACIENTES. APRESENTAR NO ATO DO CERTAME CÓPIA COMPLETA DO ESTUDO TÉCNICO DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA ISO 15197:2013 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PELA EMPRESA FABRICANTE EMITIDA PELA ANVISA. OFERECER TREINAMENTO AOS USUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS E ASSITÊNCIA TÉCNICA GRATUITA. AS TIRAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO FORNECIDO O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A MESMA VALIDADE DEVERÁ PERMANECER APÓS ABERTURA DAS EMBALAGENS E/OU FRASCOS.- **MARCA:** ROCHE ACCU-CHEK – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 28,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2,000 CX. – **PERÍODO:** DOZE MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 0001/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

O presente Ata de Registro de Preços vigorará no período de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, encaminhados por fac-símile ou email.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Saúde do Município, sito à Rua Agnelo Delfino Barbosa, nº465 Centro de Cristais Paulista –SP, telef.(016)3133-1624 ou 3133-1275– CEP 14.460-000 local este que poderá ser modificado acaso haja necessidade.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras da Saúde, proceder à fiscalização rotineira do material recebido através de sua Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária a Sra. **Solange Pereira da Silva Ferreira** portador (a) do **RG. Nº 280.988.345-MG e CPF nº 736.898.666-34**, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, conforme determina o artigo 67 da 8666/93.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral - Funcional Programática:103020009.2036– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 90; B)- Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral - Funcional Programática:103020009.2062– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 91. c)- Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral - Funcional Programática:103020009.2063– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 92 D)- Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral- Funcional Programática:103020009.2064– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 93 E)- Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral - Funcional Programática:103020009.2065– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 94 F)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2010– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 104G)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2039– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 106 H)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2044– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 107 I)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2049– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 108 J)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2050– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 109 K)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2068– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 110 L)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2069– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 111.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES e pelo(s) Sr.(s) Wagner Bueno Mota, CPF/MF nº 121.745.948-03, Carteira de Identidade nº 24.843.112-5 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas a Ana Paula Landim e a Ellen Zucolo Tardivo, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PAULISTA, 09 de março de 2018.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
O Município de Cristais Paulista
Prefeita Municipal

Somedita Cirúrgica Rio Preto EIRELI EPP
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

Nome: Ana Paula Landim

RG:44.509.844-2 SSP/SP

CPF:358.421.558-77

2) _____

Nome: Ellen Zucolo Tardivo

RG:44.220.461-9

CPF 320.696.338-96